

PORTARIA CRP16 08/2022, de 14 de abril de 2022

Dá providências referentes as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP-16 para retorno as atividades presenciais após o período de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID- 19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;

Considerando a Portaria 003/2020, que estabeleceu as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), determinando o regime de teletrabalho e a suspensão das atividades presenciais na sede do CRP16/ES, exceto casos extraordinário;

Considerando a finalização do mapeamento de risco e suas medidas, por parte do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o prazo da Portaria Substitutiva 001/2022 que substitui a portaria 004/2022 que altera a portaria 003/2020 e dá outras providências referentes as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP-16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19) findar-se em 30/04/2022 e da necessidade de retorno das atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente dos setores do CRP16/ES que realizam atendimento direto a categoria (Atendimento e Registro, Cobrança, Orientação e Fiscalização) será realizado presencialmente na sede do Conselho, no horário regular, conforme carga horária do cargo/função, a partir do dia 02 de maio de 2022.

§1º O expediente interno na sede do CRP16/ES dos demais setores será realizado conforme escala definida pelas gerências com cada setor e comunicada por circular interna, assim como por convocatória das chefias imediatas conforme atividades do cargo/função.

§2º O expediente das Gerências, Assessoria Jurídica e Assessoria de Gestão será realizado presencialmente na sede do Conselho, no horário regular de expediente, conforme carga horária do cargo/função, a partir do dia 18 de abril de 2022.

Art. 2º: O teletrabalho será mantido provisoriamente nos seguintes termos:

§1º A jornada de trabalho em home office, por escala, se dará no período de expediente regular, conforme carga horária do cargo/função.

§2º As(os) funcionárias(os), em home office, deverão executar suas atividades, conforme planejamento e rotina, reportando ao seu superior imediato questões relativas ao trabalho e eventualidades.

§3º Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou virtuais, utilizando as tecnologias de comunicação para acompanhamento dos trabalhos à distância, bem como está autorizada as ligações, troca de mensagens e e-mails durante o expediente laboral.

Art. 3º: O atendimento ao público presencial na sede do CRP16/ES será realizado por livre demanda no horário de 13h às 17h, sendo suspensa a necessidade de agendamento para atendimento.

Parágrafo único: O atendimento telefônico será realizado durante o horário de funcionamento, através dos contatos oficiais divulgados nos canais de comunicação do CRP16/ES

Art.4º: Serão retomados os procedimentos de Inscrição Secundária, Transferência de Registro Profissional, com entrega de documentos ao setor de atendimento.

Art. 5º: Serão retomadas as inscrições de registro profissional, pessoa física e pessoa jurídica, a partir de 02 de maio de 2022, com entrega de documentação na sede do Conselho, sendo iniciado o processo apenas com a entrega da documentação e requerimentos completos, conforme Resoluções CRP16 002/2020 e 002/2021, emitindo-se número de protocolo de abertura de processo de inscrição.

§1º Será mantido o processo de inscrição de registro profissional, pessoa física e pessoa jurídica, excepcionalmente enquanto estiver vigente a Resolução CFP nº 05/2020.

§2º Não serão realizados os demais processos administrativos através de documentos encaminhados digitalmente após o dia 29 de abril de 2022, sendo aceitos apenas documentos apresentados na sede do CRP16 (cópia simples para retenção e original para autenticação) ou através do envio de cópias autenticadas em cartório pelos Correios.

§3º A emissão de atestado de regularidade será realizada exclusivamente na modalidade online.

Art. 6º A presente portaria terá validade até o dia 31 de Maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO

Conselheira Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região